



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014
Nº. 311/2018, CUITÉ – SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA
Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br
prefeitura@cuite.pb.gov.br
chefiagapre@cuite.pb.gov.br

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 458/GAPRE, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Substituição de Membro da comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

RESOLVE,

Art. 1 - SUBSTITUIR o membro, **Isaías Guedes Lima – Motorista**, por **Adriano Macêdo Faustino – Assistente Administrativo**, da Comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis designada pela Portaria nº 425/GAPRE de 06 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial Municipal nº 300/2018 de 06 de agosto de 2018.

Art. 2 – Fica assim CONSTITUÍDO a Comissão pelos seguintes membros:

1. Arilton de Macedo Farias – Secretário Municipal de Transportes
2. Adriano Macêdo Faustino – Assistente Administrativo
3. Ederson Ramalho de Lucena – Secretário Municipal de Administração

Art. 3 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 – Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e publique-se.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito